



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9343/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ACERVO INSTRUMENTAL DA BANDA MARCIAL DE CAÇAPAVA (BAMAC)**.

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

12/12/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18/12/2025 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18/12/2025 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.



1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REPOSIÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ACERVO INSTRUMENTAL DA BANDA MARCIAL DE CAÇAPAVA (BAMAC).**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
5516	4.4.90.52.26	12.122.2009.2039	08 – Emendas Parlamentares	220-0031

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.973,00 (nove mil, novecentos e setenta e três reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.



5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 11 de dezembro de 2025.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Fls 03
4



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à reposição, ampliação e adequação do acervo instrumental da Banda Marcial de Caçapava (BAMAC), conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Dado que o procedimento se enquadra na condição de dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é exigido, conforme estipulado pelo Decreto nº 4985/2023. Este decreto estabelece as normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caçapava, de acordo com a Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, conforme disposto do artigo 41,

2. JUSTIFICATIVA

A BAMAC atua em eventos oficiais do município, apresentações culturais, atividades escolares e ações pedagógicas ampliadas. Os instrumentos atualmente utilizados apresentam desgaste devido ao uso contínuo e ao tempo de fabricação, comprometendo:

- a qualidade sonora das apresentações;
- a segurança e ergonomia dos músicos;
- a padronização técnico-musical necessária;
- a ampliação e manutenção das atividades da banda.

A aquisição garantirá a continuidade das ações culturais, a formação musical dos participantes e a preservação da tradição cultural municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Quantitativo dos itens

Item	Descrição	Quantidade
1	TROMPETE Sib	1



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

2	ESTANTE PARA PRATO SUSPENSO	2
3	ESTANTE PARA PARTITURA DOBRÁVEL	10
4	CAIXA CLARA 12"x6.5"	1
5	FLEX-A-TONE LP1-5 STANDART	1

3.2. A presente aquisição deverá respeitar as especificações abaixo:

3.2.1. TROMPETE Sib:

- 3.2.1.1. Afinação: Si bemol (Bb);
- 3.2.1.2. Material: Construído em duas peças, em latão dourado ou material equivalente;
- 3.2.1.3. Diâmetro da campânula: Aproximadamente 123mm (4-7/8");
- 3.2.1.4. Calibre do furo: Médio grande (ML), com medida aproximada de 11,65mm (0,459");
- 3.2.1.5. Peso: Médio;
- 3.2.1.6. Acabamento: Laca dourada ou equivalente;
- 3.2.1.7. Bocal: Em metal prateado ou banhado de prata abertura padrão tipo 3C ou equivalente, compatível com trompete Bb profissional.
- 3.2.1.8. Garantia: Mínimo 1 ano

3.2.2. ESTANTE PARA PRATO SUSPENSO

- 3.2.2.1. Tipo: Girafa (boom stand), com tripé de ferragem dupla (double-braced) e pés de borracha;
- 3.2.2.2. Fabricação: Em aço cromado, com 3 (três) estágios telescópicos, juntas com buchas internas de nylon e travas de memória. Deve possuir braço girafa extensível e retrátil (conversível para estante reta), com contrapeso para estabilidade. O inclinador de prato (cachimbo/tilter) deve ser do tipo infinito (gearless) para ajuste de ângulo preciso, e incluir luva de nylon e feltros para proteção do prato.

3.2.3. ESTANTE PARA PARTITURA DOBRÁVEL

- 3.2.3.1. Tipo: Estante de partituras com prancheta (mesa) robusta em metal (aço ou alumínio)
- 3.2.3.2. Fabricação: Sólida, perfurada, com dimensões aproximadas de 50x35cm e borda de apoio profunda (aprox. 5cm). Deve possuir inclinação da prancheta com trava firme. Haste vertical telescópica em metal com ajuste de altura (aprox. 65cm – 110cm) e sistema de trava



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

eficiente. Base em tripé com pernas dobráveis em metal e pés de borracha antiderrapantes para máxima estabilidade;

3.2.3.3. Acabamento: Em pintura eletrostática preta.

3.2.4. CAIXA CLARA 12" x 6.5"

3.2.4.1. Tipo: Caixa Clara (Snare Drum) com casco em Aço Inoxidável (Stainless Steel), medindo 12 polegadas de diâmetro por 6,5 polegadas de profundidade. Equipada com aros "Triple Flanged" (mínimo 1.6mm) e 8 (oito) afinações por lado (preferencialmente). Deve possuir automático de esteira com acionamento lateral (side throw-off) e esteira de 20 fios (ou proporcional).

Acabamento: em inox polido ou escovado.

3.2.5. FLEXA-A-TONE LP1-5 STANDART

3.2.5.1. Tipo: Instrumento musical de percussão (idiofone) tipo flexatone;

3.2.5.2. Composição: Composto por armação de metal com cabo de empunhadura, contendo uma lâmina de metal flexível (aço mola) e dois batedores (esferas de madeira ou material similar) montados em hastes flexíveis;

3.2.5.3. Deve produzir som característico de glissando agudo quando agitado, permitindo o controle da altura através da pressão do polegar do executante sobre a lâmina de metal.

3.3. A contratação deverá garantir a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, além da entrega de manuais técnicos e documentação de garantia dos equipamentos.

3.4. O contratado será responsável pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, pela segurança do trabalho durante a execução, e por assegurar que todos os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e certificação exigidos pelos órgãos competentes.

3.5. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e apresentar, quando exigido, certificação de qualidade (INMETRO).

3.6. Os equipamentos devem estar em perfeito estado, embalados e identificados adequadamente.

3.7. Os itens que apresentarem falhas deverão ser substituídos sem ônus para a Administração Pública.

3.8. Os materiais devem ser entregues conforme cronograma definido no contrato ou edital.

3.9. Em caso de atraso não justificado a empresa estará sujeita a penalidades previstas.

3.10. Sempre que possível, priorizar materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com selo verde.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

3.11. Os itens devem conter garantia mínima de 6 meses, ou se superior, de acordo com a garantia do fornecedor

4. ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

LOCAL DE ENTREGA: Espaço de Educação Cultural e inovação Ruy Barbosa, sito à R Marquês do Herval, 1 – Centro – Caçapava/SP – CEP: 12281-510

PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Valor total: R\$9.973,00

1 – Cantelli Instrumentos Musicais e Acessórios LTDA – R\$ 10.923,30

2 – Paulo Gomes Teixeira Neto – ME – R\$ 11.640,00

3 – X5 – Instrumentos Musicais LTDA – R\$ 10.340,00

Considerando o pedido para Dispensa de Licitação, o menor valor apresentado para o estimado é **R\$ 9.973,00** (nove mil, novecentos e setenta e três reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Natureza	Funcional	Código de Aplicação	Fonte (nº e título)
5516	4.4.90.52.00	12.122.2009	2200031	08 – Emendas Parlamentares Individuais

7. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: Sidnei Sanita – **Matrícula:** 88115 – **Cargo:** Secretário Municipal de Educação.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Eduardo Gabriel Santos Souza – **Matrícula:** 9131 – **Cargo:** Chefe de Divisão de Projetos Turístico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

FISCAL DO CONTRATO: João Paulo Itacaramby de Oliveira – Matrícula: 440178 – Cargo: Chefe de Divisão de Eventos.

8. VERACIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que este Termo de Referência é de nossa autoria.

Caçapava, 19 de novembro de 2025.


THIAGO VIEIRA A. DA SILVA

Chefe de Seção de Biblioteca e Museus


MAURÍCIO ELIAS ORIOLI SILVA

Secretário Adjunto de Educação


SIDNEI SANITA

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9343/2025
ANEXO II – MODELO* DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 068/2025

Processo Administrativo N.º 9343/2025

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
TROMPETE Sib Afinação: Si bemol (Bb); Material: Construído em duas peças, em latão dourado ou material equivalente; Diâmetro da campânula: Aproximadamente 123mm (4-7/8"); Calibre do furo: Médio grande (ML), com medida aproximada de 11,65mm (0,459"); Peso: Médio; Acabamento: Laca dourada ou equivalente; Bocal: Em metal prateado ou banhado de prata abertura padrão tipo 3C ou equivalente, compatível com trompete Bb profissional. Garantia: Mínimo 1 ano	UN	1		
ESTANTE PARA PRATO SUSPENSO Tipo: Girafa (boom stand), com tripé de ferragem dupla (double-braced) e pés de borracha; Fabricação: Em aço cromado, com 3 (três) estágios telescópicos, juntas com buchas internas de nylon e travas de memória. Deve possuir braço girafa extensível e retrátil (conversível para estante reta), com contrapeso para estabilidade. O inclinador de prato (cachimbo/tilter) deve ser do tipo infinito (gearless) para ajuste de ângulo preciso, e incluir luva de nylon e feltros para proteção do prato.	UN	2		



<p>ESTANTE PARA PARTITURA DOBRÁVEL</p> <p>Tipo: Estante de partituras com prancheta (mesa) robusta em metal (aço ou alumínio)</p> <p>Fabricação: Sólida, perfurada, com dimensões aproximadas de 50x35cm e borda de apoio profunda (aprox. 5cm). Deve possuir inclinação da prancheta com trava firme. Haste vertical telescópica em metal com ajuste de altura (aprox. 65cm – 110cm) e sistema de trava eficiente. Base em tripé com pernas dobráveis em metal e pés de borracha antiderrapantes para máxima estabilidade;</p> <p>Acabamento: Em pintura eletrostática preta.</p>	UN	10		
<p>CAIXA CLARA 12" x 6.5"</p> <p>Tipo: Caixa Clara (Snare Drum) com casco em Aço Inoxidável (Stainless Steel), medindo 12 polegadas de diâmetro por 6,5 polegadas de profundidade. Equipada com aros "Triple Flanged" (mínimo 1.6mm) e 8 (oito) afinações por lado (preferencialmente). Deve possuir automático de esteira com acionamento lateral (side throw-off) e esteira de 20 fios (ou proporcional).</p>	UN	1		
<p>FLEXA-A-TONE LP1-5 STANDART</p> <p>Tipo: Instrumento musical de percussão (idiofone) tipo flexatone;</p> <p>Composição: Composto por armação de metal com cabo de empunhadura, contendo uma lâmina de metal flexível (aço mola) e dois batedores (esferas de madeira ou material similar) montados em hastes flexíveis;</p> <p>Deve produzir som característico de glissando agudo quando agitado, permitindo o controle da altura s através da pressão do polegar do executante sobre a lâmina de metal.</p>	UN	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

****Atentar-se ao item 4.1.4 do Edital.***